



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO EPP, PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Processo Administrativo nº 4.673/2016.

Pregão Presencial nº 068/2016.

Contrato nº. 110/2016.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Tarcisio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.602.194/0002-37, à Quadra 1112 Sul Alameda 13, S/nº. – QI G LT 12 SL 02 - Bairro: Plano Diretor Sul, CEP.: 77024-152, no Município de Palmas, Estado de Tocantins, representada neste ato pelo seu procurador o Senhor **André Luis Barbosa**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 32.955.167-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 277.135.408-06, residente e domiciliado à Rua Alameda do Salgueiros, nº381 - Bairro: Manoel de Vasconcelos, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme quantidades, especificações detalhadas no edital e marcas descritas abaixo:

Item 01: Quantidade: 02 unidades - Ar condicionado Split Piso-teto 24.000 Btu/h, Marca: Carrier.

Item 02: Quantidade: 02 unidades - Ar condicionado Split Piso-teto 30.000 Btu/h, Marca: Elgin.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 068/2016;
- b-) Processo Administrativo nº 4.673/2016.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.

3.0 PRAZO, FORMA e LOCAL DE ENTREGA:

3.1 A entrega do objeto deverá ser feita na sua totalidade em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato.

3.1.1 A entrega do objeto deverá ser feita no Almoxarifado Central, situado à Rua Maranhão, nº 2.203, Bairro: Capotuna, com o Sr. André, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (19) 3867-4805.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.2. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

4.0 DOS VALORES

4.1. Os valores unitários e totais para a aquisição do objeto constante em Cláusula 1.0 são de:
Item 01: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) e
Item 02: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**.

4.2 Os valores retro referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:
62.12.361.14.1026.449052.12

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Na entrega do objeto a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será encaminhada para ser rubricada pelo Secretário de Educação.

5.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: seduc@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para patrimonio@jaguariuna.sp.gov.br.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como, o número deste contrato.

5.2.1 TAMBÉM DEVERÁ ESTAR INDICADO NA NOTA FISCAL QUE O RECURSO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO DESTES CERTAMES SÃO PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 01.0030.00/2011 SICONV Nº 761662/2011 – IMPLANTAÇÃO DE TELECENTROS – CENTROS DE EVOLUÇÃO SOCIAL, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá ser obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, em todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.3 A entrega do objeto fora das características, ocasionará o não recebimento, podendo acarretar desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.2 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.3 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por 40 (quarenta) dias contados da data da assinatura deste.

12.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 09 de maio de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito



ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO EPP

André Luis Barbosa

RG nº. 32.955.167-X SSP/SP

CPF/MF nº 277.135.408-06

TESTEMUNHAS:


Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna


Fabio Donizete Especial
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780/9760/9801 – e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016

Contrato nº 110/2016.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Objeto: Aquisição de equipamentos de ar condicionado: itens 01 e 02.

Contratada: ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO EPP

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 09 de maio de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcísio Cleto Chiavegato

Prefeito

ROSELI DANTAS DA SILVA CARDOSO DO PRADO EPP

André Luis Barbosa

RG nº. 32.955.167-X SSP/SP

CPF/MF nº 277.135.408-06